

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) O Bank Tejarat é condenado no pagamento das despesas.

⁽¹⁾ JO C 302 de 14.9.2015

Acórdão do Tribunal Geral de 8 de março de 2017 — Rafhaelo Gutti/EUIPO — Transformados del Sur (CAMISERIA LA ESPAÑOLA)

(Processo T-504/15) ⁽¹⁾

[«Marca da União Europeia — Processo de oposição — Pedido de marca figurativa da União Europeia CAMISERIA LA ESPAÑOLA — Marca figurativa nacional anterior representando duas bandeiras cruzadas — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Similitude dos sinais — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009»]

(2017/C 129/29)

Língua do processo: espanhol

Partes

Recorrente: Rafhaelo Gutti, SL (Loja, Espanha) (representante: I. Sempere Massa, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: B. Uriarte Valiente e A. Schifko, agentes)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Transformados del Sur, SA (Sevilha, Espanha) (representante: M. Salas Martin, advogado)

Objeto

Recurso da Decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO de 2 de julho de 2015 (processo R 2424/2014-4), relativa a um processo de oposição entre a Transformados del Sur e a Rafhaelo Gutti.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Rafhaelo Gutti, SL é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 354, de 26.10.2015.

Acórdão do Tribunal Geral de 8 de março de 2017 — Biernacka-Hoba/EUIPO — Formata Bogusław Hoba (Formata)

(Processo T-23/16) ⁽¹⁾

[«Marca da União Europeia — Processo de nulidade — Marca figurativa da União Europeia Formata — Motivo absoluto de nulidade — Inexistência de má fé — Artigo 52.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 — Motivo relativo de nulidade — Risco de confusão — Artigo 53.º, n.º 1, alínea a), e artigo 8.º, n.º 1, alíneas a) e b), do Regulamento n.º 207/2009»]

(2017/C 129/30)

Língua do processo: polaco

Partes

Recorrente: Ilona Biernacka-Hoba (Aleksandrów Łódzki, Polónia) (representante: R. Rumpel, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: A. Folliard-Monguiral e K. Zajfert, agentes)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do EUIPO: Formata Bogusław Hoba (Aleksandrów Łódzki)

Objeto

Recurso da decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO, de 4 de novembro de 2015 (processo R 102/2015-2), relativa a um processo de nulidade entre I. Biernacka-Hoba e Formata Bogusław Hoba.

Dispositivo

- 1) *A decisão da Segunda Câmara de Recurso do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO), de 4 de novembro de 2015 (processo R 102/2015-2) é anulada, na medida em que a Câmara de Recurso indeferiu o pedido de declaração de nulidade baseado na causa de nulidade relativa.*
- 2) *É negado provimento ao recurso quanto ao restante.*
- 3) *O EUIPO suportará as suas próprias despesas, bem como metade das despesas efetuadas por Ilona Biernacka-Hoba.*
- 4) *I. Biernacka-Hoba suportará metade das suas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 111, de 29.3.2016.

Acórdão do Tribunal Geral de 9 de março de 2017 — Puma/EUIPO (FOREVER FASTER)

(Processo T-104/16) ⁽¹⁾

«Marca da União Europeia — Registo internacional que designa a União Europeia — Marca nominativa FOREVER FASTER — Marca constituída por um slogan publicitário — Motivo absoluto de recusa — Falta de caráter distintivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 — Igualdade de tratamento — Princípio da boa administração»]

(2017/C 129/31)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Puma SE (Herzogenaurach, Alemanha) (representante: M. Schunke, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: H. O'Neill e K. Sidat Humphreys, agentes)

Objeto

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO de 7 de janeiro de 2016 (processo R 770/2015-1), relativa ao registo internacional que designa a União Europeia da marca nominativa FOREVER FASTER.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*